



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 694/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de
Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ALIANÇA PAULISTANA 2001 - 0.242.537-6

PROCESSO: 2001 - 0.242.537-6

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO ALIANÇA PAULISTANA**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Avenida Sapopemba, nº 16.426 - Jardim Rodolpho Pirani - São Paulo - SP, com CNPJ n.º 05.759.347/0001-36, neste ato pelos seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Em face da impossibilidade da implantação da remuneração por passageiro registrado, segundo o estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original, em função da imprecisão no dimensionamento do aumento do número de passageiros registrados, resultante do processo de "abertura" dos terminais; este aditivo destina-se a estabelecer as condições necessárias para vigorarem durante a etapa final do "período de transição".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

J. 35.295

2001 - C. 242.537 - 6

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Excepcionalmente, fica suspensa a aplicação do disposto nas seguintes cláusulas e/ou itens do contrato ora aditado: Cláusula Quinta, itens 5.1., exceto seus subitens 5.1.4. e 5.1.5.; 5.2., 5.3., 5.4. e 5.5., Cláusula Sexta e Cláusula Nona.

Sexta
RF nº 601.614.0.00
- Gabinete

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. O valor de R\$ 743.794,00 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), estabelecido no item 2.2.1. do aditivo nº 1, será prorrogado até o termo final deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Será acrescido à remuneração das permissionárias, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2005, o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) referente a compensações tarifárias, cujos pagamentos serão efetivados, respectivamente, nos dias 03 de fevereiro de 2005 e 04 de março de 2005, de acordo com a dotação nº 20.10.16.453.0187.4.657.33.90.41.00, distribuído da seguinte forma:
- 4.1.1. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) proporcionalmente à frota de cada Cooperativa ou Consórcio de Cooperativa;
- 4.1.2. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para equilíbrio entre as compensações das áreas, sendo:
- a) Área 4: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - b) Área 5: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - c) Área 8: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. A etapa final do "período de transição" de que trata este aditivo será encerrada em 05 de março de 2005.

Edson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

11-39.296

2001 - 0.242.537-6

CLÁUSULA SEXTA

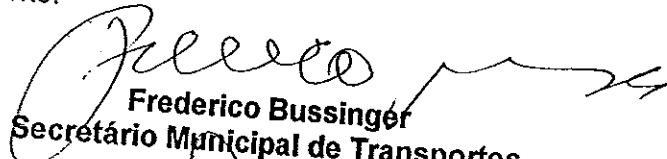
6.1. Ficam mantidas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Sérgio Reiko Zakarias
RG n.º 601.614.0.00
- Gabinete

São Paulo, 03.02.05

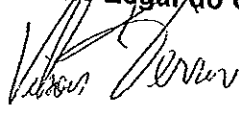
Pelo Poder Permitente:

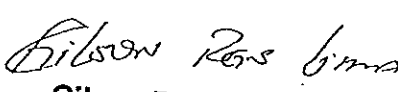

Frederico Bussinger
Secretário Municipal de Transportes

Pelo Permissionário:

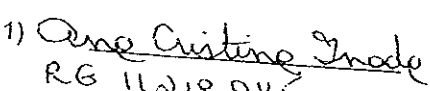
CONSÓRCIO ALIANÇA PAULISTANA


Erimar Freire Neto
RG. N° 24.739.576-6
CPF/MF n° 190.734.718-69
Representante Legal do Consórcio


Vilson Ferrari
RG. N° 10.162.517-0
CPF/MF n° 028.347.818-77
Representante Legal do Consórcio


Gilson Reis Lima
RG. N° 16.548.118-3
CPF/MF N° 070.877.798-85
Representante legal do consórcio

TESTEMUNHAS:

1) 
Ana Cristina Gnade
RG 11219045
CPF 044510028-18

2) 
Tereza Tomiko Morita Kido
RG 5613018
CPF 515975358-34